



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1420/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12 de agosto de 1999, o prazo de contratação de 01 (um) Médico Ginecologista e um Médico Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal n.º 1389/99.

ARTIGO 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.085 – FMS/Convênio com PAB – Assist. Med. Odontológica e Ambulatorial

3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de agosto de 1999.**

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de agosto de 1999.**


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração